RE no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.616.780 - SP (2019/0332564-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
RECORRENTE	:	H F DE A
ADVOGADOS	:	JASIEL FERREIRA DE ARAÚJO - SP048061
		DANIEL SIMÃO DE OLIVEIRA FILHO - SP281780
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Trata-se de recurso extraordinário interposto por H. F. DE A., contra decisão monocrática prolatada pelo Ministro João Otávio de Noronha do Superior Tribunal de Justiça, que não conheceu do agravo em recurso especial (fl. 520).

A Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Penal certificou a ocorrência do trânsito em julgado em 09/03/2020 (fl. 524).

Em momento posterior ao efetivo trânsito em julgado e mesmo depois de já baixado o caderno processual, o peticionário ajuizou o presente recurso extraordinário, protocolado eletronicamente em 10/03/2020 (fl. 03 do expediente avulso).

Não há mais nada a prover na espécie.

Conforme se vê, o trânsito em julgado da decisão que não conheceu do agravo em recurso especial do recorrente já foi certificado nestes autos, sendo manifestamente incabível o presente recurso.

A prestação jurisdicional, na espécie, foi exaurida, no que competia ao Superior Tribunal de Justiça e à Vice-Presidência desta Corte.

Feitas essas considerações, **fica determinado o arquivamento imediato de quaisquer outras manifestações, dispensando o novo envio de expediente avulso à Vice-Presidência**.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Vice-Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 46F0C3D5-5243-4581-AAAF-32D530DF4B4B